



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 03 / 03 / 09
Imen.
Assessoria de Plenário

o Protocolo Legislativo para registro e, em
vinda à Presidência, por intermédio do
Mesa Diretora, para deferimento ou indeterm
Requerimento nº RQ 1404/2009
(Da Deputada Erika Kokay)

Em 03/03/09

Assessoria de Plenário e Distribuição

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Requer o encaminhamento de pedido
Informação ao Exmo. Sr. Secretário de
Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) Cópia do inteiro teor do Projeto Básico com vistas à Terceirização da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em discussão ou em elaboração no âmbito dessa Secretaria (encaminhar cópia da minuta final, se for o caso), acompanhado dos respectivos pareceres de suas áreas técnicas e jurídica;
- 2) Tomando como modelo as experiências de municípios que já implantaram a terceirização da merenda escolar, que vantagens a Secretaria vislumbra para o Distrito Federal, caso seja feita a opção pela terceirização da Merenda Escolar, particularmente quanto ao custo e à qualidade da merenda a ser disponibilizada aos alunos?
- 3) Qual o valor gasto, por refeição, pelo Governo do Distrito Federal, por aluno, com a distribuição da merenda escolar, nos anos de 2007, 2008 e o estimado para 2009? Dos valores relativos a cada um dos anos mencionados, quanto foi custeado com recursos próprios do Distrito Federal e quanto foi repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação?
- 4) Tomando como parâmetro as experiências mencionadas no item 2, quantas e quais empresas, estabelecidas no Distrito Federal ou em outras unidades da

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 26-Fev-2009 15:52

demanda 16809-15

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1404 / 2009
Fis. Nº 01



Federação, eventualmente, estariam em condições de assumir o controle e a administração da oferta da merenda escolar no Distrito Federal, indicando, se for o caso, os municípios onde as empresas relacionadas já prestam tais serviços, há quanto tempo vem fazendo isso, o universo de alunos atendidos e o valor médio mensal cobrado por refeição em tais localidades?

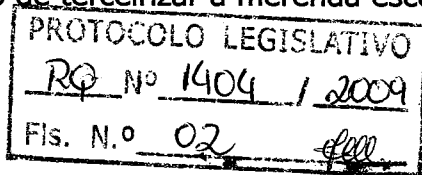
- 5) Na hipótese de ser feita a opção pela terceirização da merenda escolar, o que se pretende fazer com as servidoras que atualmente ocupam o cargo de Merendeira Escolar? Quantos servidores estão em atividade nesse cargo e em que escolas trabalham?
- 6) A proposta de terceirização da merenda escolar já foi discutida, e o que é mais importante, aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar?
- 7) Relação dos servidores da Secretaria de Educação designados para discutir a proposta de terceirização da merenda escolar e a elaboração do Projeto Básico, especificando o nome completo, o cargo, a matrícula e o órgão de lotação;
- 8) Qual o cronograma previsto para a implantação da terceirização da merenda escolar? Que etapas já foram cumpridas e quais faltam ser concluídas?

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações detalhadas que permitam uma correta avaliação da proposta em discussão no âmbito da Secretaria de Educação de terceirizar a merenda escolar nas escolas públicas, não



5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

apenas sob o aspecto da qualidade da merenda oferecida, mas também quanto ao eventual impacto que essa opção teria nos cofres públicos.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2009.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1404 / 2009
Fls. N.º 03 <i>fill</i>